Doc 2

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar remeter à Assembleia Municipal

O Presidente da Câmara Municipal

Data 21.06.19

LOUSÃ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produziria efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

No dia 30 de abril de 2019 foi publicado o Decreto-lei n.º 58/1019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.

No n.º 2 do artigo 12.º relativo à "Produção de efeitos" encontra-se plasmado que, no ano 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do decreto-lei.

Desta forma, não obstante no município não serem conhecidas situações que possam enquadrar-se na competência em causa, tendo em consideração o carater geral e abstracto da lei, propõe-se que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, para deliberação, a intenção de não-aceitação no ano 2019 das transferências no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.

Lousã, 19 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,

Luís Antunes

Luís Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/21
O SECRETÁRIO